



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017



REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

DATA: 08.02.17

ABERT: 22.02.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 21/02/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 22 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**”, conforme especificações integrantes este Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009.



do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 21/02/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 14/2017

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 14/2017

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de início do serviço é de **até 03 (três) horas**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início do serviço superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

8.1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

8.1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

8.1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.1.4 Os Micro Empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

9.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de solicitante, conforme estabelecido no item do objeto desta licitação.

13.3. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião do recebimento do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando que seja executado novamente até que esteja de acordo com o exigido ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.16	000	2744
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.16	000	1352
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.16	000	1426
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.16	000	1777
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.16	000	2150
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.16	000	2172
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.16	000	1568
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	1112
06/02	Depto. De Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.16	000	1538

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



17.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

II. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	3.000,00	Hs	Mão de obra para serviços de eletricitista.	24,00	72.000,00
TOTAL MÁXIMO DO ITEM					72.000,00

III – ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM

- Deverão ser executados serviços de eletricidade em geral em locais do patrimônio público (edifícios, praças e iluminação natalina), compreendendo auxiliar na elaboração de projetos, levantamento quantitativo e execução dos serviços;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de eletricidade em geral serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

IV – VIGÊNCIA

4.1. A vigência terá prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) meses ou até o fornecimento total do produto contratado.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

5.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

VI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

6.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de solicitante, conforme estabelecido no item do objeto desta licitação.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 14/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 14/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 14/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 14/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.16	000	2744
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.16	000	1352
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.16	000	1426



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.16	000	1777
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.16	000	2150
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.16	000	2172
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.16	000	1568
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	1112
06/02	Depto. De Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.16	000	1538

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 14/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento, nos locais a serem determinados pelo requisitante, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 14/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 72.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **10045/2017** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação PP 14/2017 Serviços elétricos

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida Prefeituras

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Coronel Vivida

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

 Licitação - CIS

Enviada em 08/02/2017 14:39

 04. DIEO Publicação Pregão Presencial nº 14-2017
SERVIÇOS DE ELETRICISTA.pdf
74,42 KB

Data de publicação



09/02/2017 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

08/02/17
14:42Nº da Edição do Diário:
9883[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 157/2016

b) Concorrência Nº: 15/2016

c) Data Homologação: 07/02/2016 d) Data da Adjucação: 07/02/2016

e) Objeto: Lote nº 01 - Coleta e transporte de materiais recicláveis - coleta seletiva - Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e domiciliares e comerciais da área urbana e em alguns pontos da área rural do Município de Palmas - PR. Lote nº 02 - Variação Manual de vias e logradouros públicos - Capina e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas em vias e logradouros públicos - Serviços de Roçada manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas em vias e logradouros públicos.

Fornecedores vencedores:

Translô Transportes de Resíduos Ltda. - LOTE 01 - R\$ 3.584.306,88.

Balsa Nova Comercial Ltda - LOTE nº 02 - valor R\$ 2.489.109,84

Dotação: 2.016.3.30.90.00.00.00.00 (157)

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSORDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 6/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO PALMAS-PR.

DATA BASE: 07/02/2017

DATA RATIFICAÇÃO: 08/02/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS

FORNECEDOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS- ME, CNPJ nº 07.476.734/0001-77

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.037.3390.39 - 1000 - 357/2017 - DESENVOLVIMENTO AO DESPORTO AMADOR

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSORDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 7/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO PARA AMBULÂNCIA DO DEPTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

DATA BASE: 07/02/2017

DATA RATIFICAÇÃO: 08/02/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS

FORNECEDOR: RIBAS & IAGUSZESKI LTDA-ME, CNPJ nº 16.589.433/0001-64

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 389/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSORDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de fevereiro de 2017, VALOR MÁXIMO: R\$ 72.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 08 de fevereiro de 2017, Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.TERMO DE ADITAMENTO Nº 20/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 366/2015
CLAUSULA PRIMEIRA

Conforme Clausula quarta, do Contrato em epígrafe, fica concedido o reajuste econômico-financeiro de acordo com a tabela:

1 - Item/produto	2 - Valores atuais do contrato	3 - Valores após aditivo
32 - Caderno de desenho sem espiral, formato 14x20cm, aprox. 40 folhas (caixa com 240 unidades)	R\$ 196,00	R\$ 240,96
43 - Caneta esferográfica com ponta média de 1mm, visor de carga, estera de tungstênio carbono e lâmpada antidesfocante, cor azul, fabricação nacional (caixa com 50 unidades)	R\$ 32,00	R\$ 38,03
44 - Caneta esferográfica com ponta média de 1mm, visor de carga, estera de tungstênio carbono e lâmpada antidesfocante, cor preta, fabricação nacional (caixa com 50 unidades)	R\$ 33,20	R\$ 39,46
45 - Caneta esferográfica com ponta média de 1mm, visor de carga, estera de tungstênio carbono e lâmpada antidesfocante, cor vermelha, fabricação nacional (caixa com 50 unidades)	R\$ 32,00	R\$ 39,10
125 - Fita adesiva crepe 48mmx50m	R\$ 6,95	R\$ 7,72
131 - Fita adesiva transparente 25mmx50m	R\$ 2,00	R\$ 2,74
204 - Papel ofício, alcinado, formato A4 (210x297mm), 75g/m² (c/10 resmas)	R\$ 112,94	R\$ 141,29
280 - Tinta guache, caixa c/12 unidades, coloridas, 15ml, atóxico, lavável	R\$ 3,88	R\$ 4,39

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Palmas 27 de janeiro de 2017.

DR KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU DIPAR DIST. DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

A publicação na íntegra encontra-se em AMSORDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA

Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 026

Encontram-se neste Ofício situados à Rua Teófilo, 152, Centro, Edifício Maria Carla, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002234
Sacado: MARIA TERESA DE CAMPOS RUWER BORDIGNON
Endereço: RUA SANTOS DRUMONT 370 ITAPAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 002.703.539-08 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 3385-3 Vencimento: 30/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002237
Sacado: JURANDIR ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 830.088.039-18 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 5003000 Vencimento: 30/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002239
Sacado: TALIZE SIEMKOWSKI
CNPJ/CPF: 083.586.029-51 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 095502 Vencimento: 30/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002240
Sacado: SERGIO MOMOLI ME
CNPJ/CPF: 10.372.893/0001-58 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 04451 Vencimento: 30/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002283
Sacado: ELISON VIEIRA
CNPJ/CPF: 033.996.729-09 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 0003498 Vencimento: 30/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002271
Sacado: KELLY PRISCILA DE LIMA
CNPJ/CPF: 039.078.079-42 Natureza do Título: CÉDULA DE DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 2013007078 Vencimento: A VISTA
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002272
Sacado: MARTA BEATRIZ KLAUS MASSANOTTO
CNPJ/CPF: 641.430.379-04 Natureza do Título: CÉDULA DE DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 2013010303 Vencimento: A VISTA
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002273
Sacado: RAFAEL ZUKI MAFERSONE
CNPJ/CPF: 051.160.588-48 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 2013010301 Vencimento: A VISTA
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002304
Sacado: NELSON GUSTIE GHEZ
Endereço: AVENIDA BRASIL ARGENTINA, 505 VITORINO
CNPJ/CPF: 13.605.137/0001-65 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 9360-12 Vencimento: 22/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002308
Sacado: OLIVIANE G OZORIO
CNPJ/CPF: 04.312.809-77 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 064001 Vencimento: 21/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002316
Sacado: LUCAS DA COSTA BAVARESCO
CNPJ/CPF: 007.778.172-21 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 000024898 Vencimento: 20/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002312
Sacado: EDSON ALBERTO HAUSCHILDT JUNIOR
CNPJ/CPF: 022.888.199-31 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 10600199018 Vencimento: 23/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002317
Sacado: VANESSA PANDEIRA CARDOSO
Endereço: RUA ASSAL, 448 ARAUCÁRIA PARK VITORINO
CNPJ/CPF: 051.960.419-90 Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 127822/001 Vencimento: 20/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002316
Sacado: SERGIO L PIANA E CIA LTDA
Endereço: R BARAO DE CAPANEMA, 467 VITORINO
CNPJ/CPF: 03.578.056/0001-87 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 15156-2004 Vencimento: 31/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (H) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002318
Sacado: DAISSON LUIS PIANA
Endereço: RUA CORONEL DOMINGOS SOARES, 702 VITORINO
CNPJ/CPF: 008.412.079-75 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 15156-2004 Vencimento: 31/01/2017
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (K) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002319
Sacado: LINDA TEREZINHA COSSA
CNPJ/CPF: 018.578.125-14 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº. Título: 101871892 Vencimento: 01/10/2018
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (E) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002320
Sacado: VITALINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA EXTREMEZAS, 596 ITAJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 788.897.888-81 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº. Título: 60010694 Vencimento: A VISTA
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002321
Sacado: TATIELI TURCATI
CNPJ/CPF: 045.135.455-78 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº. Título: 600106231 Vencimento: A VISTA
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002322
Sacado: EXTINGANDS EXTINGTRES LTDA
CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-82 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº. Título: 003.796.101 Vencimento: A VISTA
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (G) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002323
Sacado: ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ/CPF: 072.885.028-02 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº. Título: 59362933 Vencimento: 08/09/2016
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 07/02/2017 sob nº 201702 002324
Sacado: GIAN CARLOS DANGUI
CNPJ/CPF: 047.035.388-48 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº. Título: 437763807 Vencimento: 21/10/2016
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa (K) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar responsável ou por se recusar a tomar ciência, pelo presente intimo, para tomar ciência de que a presente intimação é válida e que não é atendido no prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 10/02/2017, para tomar ciência das respectivas protestos.

Pato Branco, 08 de Fevereiro de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELIÃO

Confirmação por



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia nº 7 - Cx. P. 157 - Tel: (46) 262-1509 - Fax 262-1103
8555-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/17 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Especie: Contrato nº 02/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ nº: 75.624.932/0001-04
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Contratação de serviços gráficos, tais como, 6.500 Cartões de Visita 13 modelos 500 cada 20x90mm, 4 cores, Tinta Escala em Cartão C2S (Duo) 350g Plástico Brilho= 2 lado(s), Cintado, Cx Cartão, para Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Dispensa de Processo Licitatório
Valor Global: R\$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais)
Vigência: De 01 de Fevereiro de 2017 até 28 de Fevereiro de 2017
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00

Palmas/PR, em 01 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL BOSCO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

REUNIDAS EXPRESS

Informe-se: (46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

EXPRESS
Frequentemente entregue em 50" via ônibus

REAL
Entregamos em 50" Frequentemente entregue em 50" via ônibus

CARGAS
Transportadora de cargas nacionais e internacionais via caminhão

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Alô o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

— Rápido
— Sem Filas
— Sem Greves
— Sete dias por semana
— Serviço 24 horas (maioria dos bairros)
— Entregue no mesmo dia em muitas cidades

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1292



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 72.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod222131



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

231999100



MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017
REF: PREGÃO 002/2017
DATA DO CONTRATO: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ**, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PORTADOR DO CJC/RG 3.044.220-2/PR E DO CPF/MF Nº 792.370.299-34.
CONTRATADO: **APOIO – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.931.745/0001-28, com Endereço à Av. Carlos Cavalcanti, 7220, CEP: 84.030-000, Uvaranas – Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Senhor Alceu Machado de Jesus, Empresário, portador do CI/RG nº 1.660.110/PR e CPF/MF nº 287.882.659-00, residente e domiciliado à Estrada Principal de Três Córregos, s/n, CEP: 83.642-000, Bairro Três Córregos, Campo Largo – Pr.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – RECURSOS: LIVRES – SME.
VALOR: Pela prestação dos serviços de transporte de alunos o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de **R\$ 4.107.783,25 (quatro milhões, cento e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, para os Lotes: 002,003,005 e 006.
EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente CONTRATO terá início em 08 de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018. De acordo com o calendário escolar de cada ano.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO contará a partir de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2019.
MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ALCEU MACHADO DE JESUS
APOIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
CONTRATADA

9415/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para revitalização do pátio da Escola Municipal Cecília Sato. Valor Máximo: R\$ 108.160,81 (cento e oito mil, cento e sessenta reais e oitenta e um centavos). Prazo para execução: 03 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 06 de Fevereiro de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

9862/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 018/2017

Objeto: contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças originais e paralelas para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 23 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior desconto por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 08 de fevereiro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

10024/2017

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 019/2017

Objeto: contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo que integra o Edital).

Data: 24 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 08 de fevereiro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

10034/2017

Cornélio Procopio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/17 - PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/17

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preço de massa asfáltica – CBUQ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 14h20m de 21/02/17.

ABERTURA: Às 14h30m de 21 /02/17.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 07 de fevereiro de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

9643/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

REAVISO - Extrato de Edital de Licitação – Pregão 09/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

9475/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de fevereiro de 2017.

VALOR MÁXIMO: R\$ 72.000,00. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10045/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL A EMPRESA:**

DESTINATÁRIO: GENOIR BARBIERI ME

CNPJ sob nº 08.042.070/0001-14

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº 347

CIDADE: Coronel Vivida- PR **CEP:** 85.550-000

TELEFONE: 46 9 9972 7389

RECEBIDO EM: 09 / 02 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL A EMPRESA:**

DESTINATÁRIO: RODRIGO C MARGO DOS SANTOS ME

CNPJ sob nº 10.567.084/0001-01

ENDEREÇO: R PRIMO ZENI

CIDADE: Coronel Vivida- PR **CEP:** 85.550-000

TELEFONE: 46 9 9121 4765

RECEBIDO EM: 10 / 02 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

Rodrigo Margo
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 10.02.17



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 09:46
Para: 'engeletrica comercial'
Assunto: RES: Solicitação
Anexos: 2. P Presencial nº 14-2017 SERVIÇOS DE ELETRICISTA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital solicitado

At; Gilvane Drapski Zeni
licitação

De: engeletrica comercial [<mailto:engeletricacomercial@outlook.com>]
Enviada em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 08:30
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Solicitação

Bom Dia

Solicito o envio do edital e seus anexos PR14/2017

Fico no aguardo

Obrigado

Engletrica Materiais Elétricos LTDA
CNPJ nº 00.676.624/0001-23
Jonata Costa
Supervisor
(47)92736277 - 33339339



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 15:40
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com
Assunto: edital PP 14/2017 serviços elétricos
Anexos: 2. P Presencial nº 14-2017 SERVIÇOS DE ELETRICISTA.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 14/2017 serviços de eletricista

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL A EMPRESA:**

DESTINATÁRIO: T. VOGEL - EIRELI ME

CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82

ENDEREÇO: Rua da Liberdade s/nº

CIDADE: Coronel Vivida- PR **CEP:** 85.550-000

TELEFONE: 9 9917 2388

RECEBIDO EM: 13 / 02 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

T. Vogel
06.354.545/0001-82
58724009

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017 10:44
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.
Anexos: 14. Edital - Mural Pg Pr. nº 14-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

08/02/17 a 22/02/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 17/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

Aos 22 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 18/2017, Licitação nº 14/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	SIM
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS – ME	24.264.895/0001-30	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GENOIR BARBIERI ME	R\$ 59.400,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 59.400,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão constatou que a empresa GENOIR BARBIERI ME, apresentou a certidão de tributos federais vencida em 27/07/2016 e os demais documentos corretos. Porém a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de ME, e conforme edital, item VIII, subitens 8.1.4 e 8.1.5, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a empresa apresentar a certidão federal negativa ou positiva com efeitos de negativa.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	PENDENTE

Verificada a documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

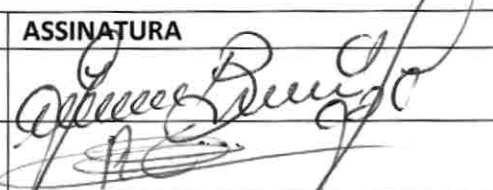


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2017.

Proponentes:

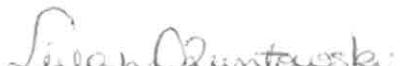
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GENOIR BARBIERI ME	Genoio Barbieri	
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS – ME	Rodrigo Camargo dos Santos	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


JANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 18/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Expedição: 08/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
GENOIR BARBIERI ME	GENOIR BARBIERI	ME	Sim
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS - ME	RODRIGO CAMARGO DOS SANTOS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	24,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS - ME	19,9000		-
	2	GENOIR BARBIERI ME	22,0000		10,55

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	24,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	GENOIR BARBIERI ME			19,8000	-17,50
2	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS - ME			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	24,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	GENOIR BARBIERI ME	19,8000		-
	2	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS - ME	19,9000		0,51

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	24,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	24,0000	-
Sem Negociação					



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 18/2017 - Pregão - Registro de Preços**Objeto:** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**Expedição:** 08/02/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
GENOIR BARBIERI ME	Pendente

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	24,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GENOIR BARBIERI ME		19,8000	-
	2	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS - ME		19,9000	0,51

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		GENOIR BARBIERI ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	19,8000	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

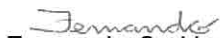


RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

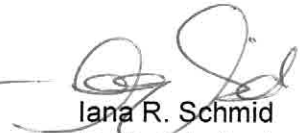
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa GENOIR BARBIERI ME; para apresentar a certidão federal regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 03/03/2017. Sendo que a mesma apresentou a certidão negativa no dia 24/02/2017, com validade até 23/08/2017; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017 11:52
Para: 'bandapromessaviva@gmail.com'
Cc: 'douglas_galvan_@hotmail.com'
Assunto: Certidão apresentada beneficio Lei 123/2006 - Pregão 14/2017
Anexos: 8. Certidao Negativa Federal Genoir Barbieri.pdf; 9. Parecer ref doc apresentada Genoir Barbieri beneficio Lei 123 Pregao 14-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS – ME

Bom dia

Segue em anexo cópia da certidão federal apresentada pela empresa Genoir Barbieri e o parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento

Obrigado.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

DATA: 08/02/17

ABERTURA: 22/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	19,80	59.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

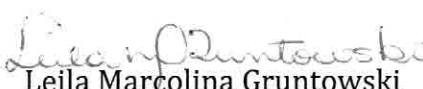
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de março de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 074/2017

Protocolo nº 003/2017

OBJETO: Serviços de Eletricista

De: Assessoria Jurídica - Pricila G. Gugik

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

1º de março de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, sendo que após análise desta Assessoria Jurídica, caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno e decida homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora pelo valor total estimado de R\$ 59.400,00, deverá averiguar se a empresa ganhadora não possui incompatibilidade negocial com o Município, bem como se os princípios da competitividade e da economicidade foram observados.

Além disso, antes de homologar o certame, necessário se faz a verificação de que não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

DATA: 08/02/17

ABERTURA: 22/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

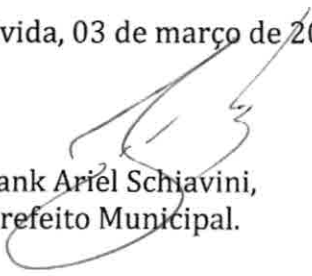
Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 14/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	19,80	59.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 03 de março de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA BUENOSA DO VALE						
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017						
Assigado de Preços em 02/02/2017						
VALOR R\$ 12.000,00						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE SINALIZAÇÃO						
CNPJ Nº 01.237.380/0001-38						
Objeto: A presente Ata tem por objeto contratar o Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de consumo diversificados (incluindo entre consórcio, pintura, ferramentais e acessórios, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, manuais), para o uso de todos os departamentos municipais, visando a racionalização e a obtenção dos preços mais baixos, com dentro das condições previstas no Edital de Preços nº 000017, conforme anexo.						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNIC. R\$	VALOR TOTAL R\$
30	BALÃO 1/4"	Unid	GL 20	109	5,25	572,05
31	ARMADOR PARA LAMPADARIA BOMBS 1/8" A 1/2" 3000V, PIRAMIDE	Unid	ALFAVITA	10	84,00	840,00
32	CAPO FLEXÍVEL 15mm LAVA JATO	m	SIL	1,000	3,50	3,50
33	CAPO FLEXÍVEL 25mm LAVA JATO	m	SIL	3,000	15,75	47,55
34	CAPO FLEXÍVEL 38" LAVA JATO	m	CONDOMINIO	200	13,95	2.790,00
35	CAPO FLEXÍVEL 50" LAVA JATO	m	CONDOMINIO	1	15,00	15,00
36	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V, 150V	Unid	CONDOMINIO	3	194,00	582,00
37	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	15	61,00	915,00
38	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	10	7,30	73,00
39	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	10	24,00	240,00
40	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	3	207,00	621,00
41	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
42	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
43	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
44	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
45	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
46	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
47	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
48	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
49	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
50	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
51	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
52	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
53	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
54	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
55	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
56	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
57	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
58	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
59	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
60	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
61	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
62	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
63	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
64	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
65	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
66	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
67	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
68	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
69	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
70	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
71	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
72	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
73	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
74	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
75	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
76	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
77	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
78	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
79	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
80	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
81	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
82	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
83	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
84	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
85	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
86	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
87	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
88	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
89	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
90	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
91	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
92	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
93	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
94	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
95	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
96	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
97	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
98	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
99	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
100	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
101	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
102	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
103	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
104	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
105	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
106	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
107	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
108	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
109	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
110	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
111	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
112	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
113	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
114	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
115	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
116	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
117	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
118	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
119	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
120	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
121	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
122	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
123	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
124	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
125	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
126	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
127	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
128	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
129	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
130	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
131	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
132	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
133	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
134	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
135	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
136	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
137	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
138	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
139	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
140	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
141	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
142	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
143	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
144	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
145	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
146	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
147	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
148	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
149	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
150	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
151	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
152	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
153	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
154	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
155	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
156	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
157	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
158	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
159	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
160	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
161	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
162	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
163	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
164	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
165	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
166	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
167	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
168	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
169	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
170	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
171	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
172	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
173	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
174	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
175	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
176	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
177	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
178	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
179	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
180	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
181	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
182	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
183	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V	Unid	CONDOMINIO	1	1,00	1,00
184	CONJUNTO COM 200, 220V, 100V					

Art. 1º - O Sr. **WILSON ANTONIO FERREIRA**

[illegible]

Don't Surpass the Size of the Market of 2017

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total estimado da licitação é de R\$ 50.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Contas: Vinda, 03 de março de

*Em conformidade com a cláusula 8^a, 22^a e 23^a do Contrato 110/2016 (fls. 327 e

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem válidas e em vigor.

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

o Município de Palmas/PR e a empresa N. TONIAL & CIA LTDA.

da a vigência do contrato nº 242/2015, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu

necem inalteradas.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme

citatório nº 214/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2015, celebrado entre o MU-

CONTRATADO,

CLAUSULA SEGUNDA.

Palmas, 23 de fevereiro de 2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 07 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1309

Página 2

DECRETO N.º 6155/2017, de 03 de março de 2017

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2754/2017, de 03 de março de 2017 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 963.975,90 (novecentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	885-SF	854.237,65
4.4.90.51	Obras e Instalações	876-SF	90.021,14
0702	Departamento de Meio Ambiente		
0702.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	891-SF	17.717,11
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	891-EA	2.000,00
TOTAL			963.975,90

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2016 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2016
885	Convênio MDA/Pavimentação Rural – 1011447-60/2013 – CEF	854.237,65
876	Convênio 626/2013 – SEAB/ Calçamento São Sebastião – 4km	90.021,14
891	Convênio SEAB/Microbacia do Caçador/048/2014	17.717,11
TOTAL		961.975,90

II–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEAB/Microbacia do Caçador/048/2014	SEAB	891	2.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

DATA: 08/02/17 ABERTURA: 22/02/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA; conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 14/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	19,80	59.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 03 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DATA: 14/02/17 ABERTURA: 02/03/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 15/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	188,49	942,45
1	2	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	121,58	486,32
1	3	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	109,98	439,92
1	4	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,80	56,00
1	5	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	6	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,50	20,00
1	7	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	8	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,70	274,00
1	9	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	15,90	300,00
1	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,00	200,00
1	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,90	95,60
1	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	33,19	132,76
1	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	134,97	134,97
1	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	150,97	905,82
1	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	303,94	303,94
1	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	84,00
1	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	24,50	147,00
1	20	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,70	228,00
1	21	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,80	336,00
1	22	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,35	267,50
1	23	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,75	295,00
1	24	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30,79	615,80
1	25	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	71,39	142,78
1	26	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	52,99	317,94
1	27	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	26,99	215,92
1	28	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8.663,31	8.663,31
1	29	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	63,79	382,74
1	30	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	41,99	251,94
1	31	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	149,97	299,94
1	32	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	45,99	459,90
1	33	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	253,95	253,95
1	34	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	200,96	602,88
1	35	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,99	303,92
1	36	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	349,93	349,93
1	37	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	655,87	655,87
1	38	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	402,92	2.417,52
1	39	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	104,98	419,92
1	40	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	27,99	55,98
1	41	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	351,93	1.407,72
1	42	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	297,94	1.191,76
1	43	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,90	145,00
1	44	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,50	100,00
1	45	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	420,00
1	46	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	89,78	718,24
1	47	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,70	27,20
1	48	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,85	42,50
1	49	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,20	48,00
1	50	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	200,00
1	51	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,70	51,00
1	52	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31,49	629,80
1	53	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	46,39	278,34
1	54	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	47,09	282,54
1	55	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	68,19	409,14
1	56	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	90,28	541,68
1	57	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	95,68	574,08
1	58	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	87,58	525,48
VALOR TOTAL DO LOTE 01				30.260,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	204,16	816,64
2	2	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	2,86	595,84
2	3	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	18,34	73,36
2	4	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	11,56	46,24
2	5	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	275,77	275,77
2	6	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	685,42	685,42
2	7	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	470,66	470,66
2	8	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	1.177,13	1.177,13